



EDITAL N° 01/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de PITANGUEIRAS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1.DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Pitangueiras - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Escola	Vagas	Nº Turmas / Carga Horária Semanal
E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	1	6 Turmas / 30 horas
E.M. Profª Dirce da Silva Dias	1	5 Turmas / 25 horas
E.M. Domingos Paro	1	4 Turmas / 20 horas
E.M. José Foresti	1	6 Turmas / 30 horas
E.M. Profª Lucimara C. Vilella Teixeira Menin	1	4 Turmas / 20 horas
E.M. Mário Rossin	1	7 Turmas / 35 horas
E.M. Waldomiro Ferreira Fraga	1	4 Turmas / 20 horas

2.2. São considerados requisitos para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelos Diretores de Unidades Escolares juntamente com os respectivos Conselhos de Escola sob orientação da Equipe da Secretaria de Educação.

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares.

4.2. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

– Lei do Voluntariado e Lei Municipal nº3251 de 28/04/2015. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

5.2. A inscrição deverá ocorrer nas Unidades Escolares nas quais o candidato tem interesse de desempenhar suas atividades entre os dias **31/05/2022 à 06/06/2022** no horário comercial.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Projeto de Trabalho Voluntário, para ser avaliado;

c) Currículo (com cópia de documentos que comprovem a formação e experiência);

d) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Comprovação de ser correntista no Banco do Brasil (mesmo CPF).

5.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e Avaliação do Projeto de Trabalho Voluntário.

6.2. A **Análise do Currículo Comprovado** se dará por meio da apresentação de um Currículo com documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos



6.3. A **Avaliação do Projeto de Trabalho Voluntário** será realizada pelo Conselho de Escola da respectiva unidade escolar e pontuará no máximo 10 pontos.

6.3.1. O Projeto de Trabalho Voluntário deverá ser um texto, escrito a mão ou impresso, com a descrição de como o voluntário pretende desenvolver a Assistência a Alfabetização, quais as habilidades e conhecimentos que possui da área, qual a disponibilidade de horário que tem para fazer o trabalho voluntário, qual objetivo que pretende atingir com os alunos, quais atividades pretende realizar e demais informações que o candidato considere relevantes (mínimo de uma página e máximo de três páginas).

6.4. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras por unidade escolar e ordem de classificação.

6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender das respectivas Unidades Escolares.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, irão assinar o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de quatro (4) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

7.2. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 e Resolução RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

7.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da unidade escolar (conforme quadro do item 2.1).

7.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consenso com a Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ

Secretária Municipal de Educação